ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	ANDRE FERREIRA PEREIRA	08/09/2026 12:22 (v 0.23)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	40/2026	020.00006969/2026-67

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de implantação de pontos de espera por meio da instalação de boias de sinalização náutica, no trecho paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, administrada pela Subsecretaria de Logística e Transportes, sob responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

- **LOTE 1 – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) –** Eclusa de Ibitinga.
- **LOTE 2 – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) –** Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CONTABILIZA	CÓD. COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Implantação de pontos de espera na Eclusa do Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (Ibitinga).	180610	2070	unidade	1
2	Implantação de pontos de espera nas Eclusas do Serviço Regional do Baixo Tietê (Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.	180610	2070	unidade	1

LOTE 1 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO - Serviço Regional do Alto e Médio Tietê (SRAMT) – Eclusa de Ibitinga:

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	GRUPO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

1	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**1.082.946,79**
1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	INCC	6,00	2.019,97	12.119,82
1.2	CPU	1.02.00	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	INCC	6,00	19.919,62	119.517,72
1.3	CPU	CZ0085	Sinalização náutica provisória	cj	Obras Comp.	1,00	24.232,19	24.232,19
1.4	CPU	1.00.00	Administração Local	mês	Adm. Local	6,00	78.759,25	472.555,50
1.5	SICRO	3713610	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	Obras Comp.	210,00	53,13	11.157,30
1.6	CPU	CZ0145	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	Cons.	6,00	16.764,33	100.585,98
1.7	CPU	CZ0047	Serviço de Análise de água	un	Cons.	2,00	10.064,83	20.129,66
1.8	CPU	CZ0144	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	Cons.	10,00	869,15	8.691,50
1.9	SINAPI	103689	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	INCC	24,00	653,44	15.682,56
1.10	CPU	CZ0101	Manutenção de placa de obra	m² x mês	INCC	144,00	83,21	11.982,24

1.11	CPU	CZ0010	Mobilização /Desmobilização de Equipamentos	un	Mob. e Desmob.	1,00	286.292,32	286.292,32
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO TIPO PIÃO, DIÂMETRO 1.700 MM**							**1.441.883,04**
2.1	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Bariri até Ibitinga	km	Obras Comp.	160,00	302,13	48.340,80
2.2	CPU	3816192M	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	Obras Comp.	4,00	162.967,75	651.871,00
2.3	CPU	CZ0050	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	Obras Comp.	190,51	457,08	87.078,31
2.4	CPU	CZ0043B	Fornecimento e lançamento de boia de atracação tipo pião - conforme projeto	un	Obras Comp.	6,00	29.213,90	175.283,40
2.5	CPU	7107388A1	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	Obras Comp.	6,00	18.871,01	113.226,06
2.6	CPU	7107388B1	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	Obras Comp.	94,50	487,33	46.052,69
2.7	CPU	7119682M	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	Est. de Concreto Armado	12,00	12.374,79	148.497,48
2.8	SICRO	7107390	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	Obras Comp.	190,51	900,39	171.533,30

TOTAL GERAL	**2.524.829,83**

LOTE 2 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO – Serviço Regional do Baixo Tietê (SRBT) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595:

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID.	GRUPO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**2.000.952,38**
1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	un/mês	INCC	10,00	2.019,97	20.199,70
1.2	CPU	1.02.00	Operação e Manutenção do Canteiro	mês	INCC	10,00	19.919,62	199.196,20
1.3	CPU	CZ0085	Sinalização náutica provisória	cj	Obras Comp.	1,00	24.232,19	24.232,19
1.4	CPU	1.00.00	Administração Local	mês	Adm. Local	10,00	78.759,25	787.592,50
1.5	SICRO	3713610	Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais	m	Obras Comp.	210,00	53,13	11.157,30
1.6	CPU	CZ0145	Batimetria monofeixe (área de 50 x 50 m)	un	Cons.	25,00	16.764,33	419.108,25
1.7	CPU	CZ0047	Serviço de Análise de água	un	Cons.	12,00	10.064,83	120.777,96

1.8	CPU	CZ0144	Serviço de contenção de vazamento de óleo até 50 litros	un	Cons.	60,00	869,15	52.149,00
1.9	SINAPI	103689	Confecção, montagem e instalação de placa institucional	m²	INCC	24,00	653,44	15.682,56
1.10	CPU	CZ0101	Manutenção de placa de obra	m² x mês	INCC	240,00	83,21	19.970,40
1.11	SICRO	4915740	Roçada manual	m²	Obras Comp.	2000,00	0,34	680,00
1.12	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m^3	Obras Comp.	300,00	146,38	43.914,00
1.13	CPU	CZ0010	Mobilização /Desmobilização de Equipamentos	un	Mob. e Desmob.	1,00	286.292,32	286.292,32
2	**BOIA DE ATRACAÇÃO, DIÂMETRO 1.700 MM**							**4.672.737,51**
2.1	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Promissão	km	Obras Comp.	120,00	302,13	36.255,60
2.2	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Pereira Barreto	km	Obras Comp.	270,00	302,13	81.575,10
			Transporte fluvial de materiais					

2.3	SICRO	5919716	diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP595	km	Obras Comp.	160,00	302,13	48.340,80
2.4	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até SP563	km	Obras Comp.	120,00	302,13	36.255,60
2.5	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava até Três Irmãos	km	Obras Comp.	282,00	302,13	85.200,66
2.6	SICRO	5919716	Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t - Nova Avanhandava	km	Obras Comp.	12,50	302,13	3.776,63
2.7	CPU	3816192M	Apoio náutico com capacidade de 150 t	mês	Obras Comp.	8,00	162.967,75	1.303.742,00
2.8	CPU	CZ0050	Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto	t	Obras Comp.	793,80	457,08	362.830,10
2.9	CPU	CZ0043A	Fornecimento e lançamento de boia de atracação, em aço diâmetro 1700 mm, conforme projeto	un	Obras Comp.	25,00	27.903,78	697.594,50
2.10	CPU	7107388A1	Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m	un	Obras Comp.	25,00	18.871,01	471.775,25

2.11	CPU	7107388B1	Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m	m	Obras Comp.	393,75	487,33	191.886,19
2.12	SICRO	7119681	Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t	un	Est. de Concreto Armado	50,00	12.775,51	638.775,50
2.13	SICRO	7107390	Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso	t	Obras Comp.	793,80	900,39	714.729,58
TOTAL GERAL								**6.673.689,89**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses para o Lote 1 e 10 (dez) meses para o Lote 2, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços expedida pela Subsecretaria de Logística e Transportes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Durante todo o período de execução dos trabalhos, o Contratado não poderá lançar nos cursos d'água: materiais, tintas, produtos químicos e detritos de qualquer natureza.

4.1.2. O Contratado deverá prever em sua proposta todos os serviços, equipe técnica especializada e insumos necessários, a fim de mitigar e prevenir impactos ambientais, contaminações e perda da qualidade ambiental durante o período de obras, mantendo a observância às normas, leis ambientais e condicionantes ambientais pertinentes a implantação das boias.

4.1.3. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato, profissional habilitado nas áreas de Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Biologia, Gestão Ambiental ou áreas correlatas, responsável pelo acompanhamento e atendimento das obrigações ambientais da implantação das boias.

4.1.4. O Contratado deverá adotar todas as precauções para evitar impactos ao meio ambiente, preservar a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e manter o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

4.1.5. O Contratado deverá garantir o armazenamento de combustíveis, lubrificantes, tintas, solventes e demais produtos perigosos, em áreas impermeabilizadas, dotadas de sistema de contenção secundária e sinalização adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.6. O Contratado deverá responsabilizar-se por sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou quem estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial.

4.1.7. O Contratado deverá conferir o devido acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos da construção civil gerados no objeto contratual, nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002, obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.8. O Contratado deverá adotar as medidas ambientais necessárias para controle dos seguintes itens:

- Resíduos perigosos;
- Resíduos oleosos;
- Resíduos contaminados;
- Resíduos de manutenção mecânica;
- Resíduos reciclados;
- Resíduos comuns e orgânicos: deverão ser acondicionados em recipientes ou tambores dotados de tampa, devidamente identificados e mantidos em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a evitar a dispersão de resíduos e a atração de vetores. A destinação final deverá ocorrer por meio da coleta pública municipal ou por empresa devidamente licenciada para esse fim, quando necessário, com encaminhamento para aterro sanitário ambientalmente adequado e em conformidade com a legislação vigente;
- Efluentes sanitários: o transporte, coleta e destinação final dos efluentes sanitários deverão ser realizados exclusivamente por empresa devidamente habilitada, licenciada e detentora das autorizações legais vigentes junto aos órgãos competentes. O Contratado deverá manter disponíveis, sempre que solicitado, as licenças aplicáveis e os comprovantes de coleta, transporte e destinação final, garantindo a rastreabilidade do processo e o atendimento integral à legislação ambiental vigente.

4.1.9. Todos os resíduos gerados deverão ser gerenciados em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo o Contratado manter os registros de segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

4.1.10. O Contratado deverá emitir e manter atualizados os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) CETESB e demais documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, bem como a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para resíduos contaminados.

4.1.11. O Contratado deverá comprovar que todos os resíduos removidos estejam acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

4.1.12. O Contratado deverá manter um inventário e controle dos produtos químicos utilizados, contendo minimamente as especificações dos produtos, as quantidades e as respectivas FDS (Ficha de Dados de Segurança), conformidade com a norma ABNT NBR 14725:2023.

4.1.13. Todos os resíduos gerados durante a execução deste objeto, que apresentarem características pertinentes a Classe I, como latas de tintas e solventes, pincéis e produtos químicos, deverão ser armazenados em caçambas, em locais que não ocorra qualquer vazamento, protegidos das chuvas e com contenção.

4.1.14. As caçambas de armazenamento e classificação dos resíduos, deverão sempre permanecer cobertas, e quando seus volumes atingirem aos níveis máximos, o Contratado deverá executar seu descarte e reciclagem.

4.1.15. O Contratado deverá manter o Contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres relativos à legislação ambiental e de segurança do trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

4.1.16. O Contratado deverá cumprir integralmente o que preceituam as presentes exigências e todos os regulamentos e procedimentos de trabalho concernentes à segurança, meio ambiente e saúde vigentes na legislação e nas normas brasileiras, permitindo ampla e total fiscalização em suas instalações e serviços pelo Contratante.

4.1.17. O Contratado deverá proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado.

4.1.18. O Contratado deverá comunicar todos os acidentes e incidentes de qualquer natureza ocorridos em razão da execução dos serviços contratados, bem como tomar as providências cabíveis, no sentido de atendimento à emergência e de reparação a eventuais danos causados.

4.1.19. O Contratado deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços contratados, observando especialmente as seguintes:

Tabela 1 - Normas Regulamentadoras.

NR	DESCRIÇÃO
NR 01	Disposições Gerais.
NR 06	Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
NR 10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
NR 11	Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
NR 12	Máquinas e Equipamentos.
NR 18	Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil.
NR 29	Segurança e saúde no trabalho portuário (terminais e instalações portuárias).
NR 33	Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.
NR 34	Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Reparação e Desmonte Naval.
NR 35	Trabalho em Altura.

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

4.1.20. Normas Regulamentadoras: são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

4.1.21. O Contratado obriga-se a executar os serviços utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações fornecidas pelo Contratante em seus anexos, empregando toda habilidade, cuidado e economia no desempenho do trabalho.

4.1.22. O Contratado deverá responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente.

4.1.23. O Contratado deverá cumprir todas as normas e procedimentos internos aplicáveis nas áreas de trabalho sob responsabilidade do Contratante, sem prejuízo para o cumprimento da legislação e demais normas vigentes.

4.1.24. Durante e após a vigência deste contrato, o Contratado deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, sendo o Contratado, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerado como único e exclusivo empregador e responsável por quaisquer ônus, e ficará obrigado a ressarcir regressivamente o Contratante, caso este último, tenha que arcar, com eventuais ônus decorrentes de ações, reivindicações e/ou reclamações.

4.1.25. O Contratado deverá assumir, sem ônus para o Contratante, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal, em decorrência dos serviços prestados.

4.1.26. As penalidades estipuladas não exoneram o Contratado de suas responsabilidades por perdas e danos causados ao Contratante e terceiros em decorrência do inadimplemento de suas obrigações.

4.1.27. O Contratado deverá verificar detalhadamente o projeto para apresentação de sua proposta, indicando eventuais discrepâncias ou omissões, não lhe sendo permitido alegar tais fatos na contratação da obra ou durante a sua execução para solicitação de eventuais adicionais.

4.1.28. Essa verificação deverá ser criteriosa e aprofundada, uma vez que é de total responsabilidade do Contratado a execução da obra, inclusive com os custos de eventuais adaptações de projeto.

4.1.29. Todas as normas, disposições e especificações descritas neste Termo de Referência, são de ordem geral e não limitam a responsabilidade do Contratado, que deverá atender a todas as determinações legais, técnicas, administrativas e profissionais para a execução da obra, independentemente de qualquer notificação, ou determinação, sendo totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos ou por eventuais acidentes devidos ao não atendimento das condições normais de trabalho.

4.1.30. O Contratado desenvolverá, a partir dos documentos disponíveis para consulta no departamento técnico do Contratante, os desenhos necessários aos serviços de Implantação de Pontos de Espera Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no Trecho Paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, em conformidade com as orientações do respectivo departamento técnico.

4.1.31. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando ainda a qualificação dos profissionais que as executarão e os sistemas de Controle de Qualidade que serão adotados.

4.1.32. O Contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e assinada por profissional (Engenheiro Civil / Engenheiro Naval / Tecnólogo Naval) habilitado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, dos serviços realizados, que constam neste objeto.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro - garantia**. A apólice de seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro - garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. A vistoria técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificarem localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

4.7.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quanto cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail ou pelo telefone, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

4.7.2.1. **Lote 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê:**

- E-mail: maira.matiuso@sp.gov.br
- Telefones: (14) 3662-1540 / (14) 99794-7463 – Maira.

4.7.2.2. **Lote 2 - Serviço Regional do Baixo Tietê:**

- E-mail: nbtpburitama.dh@sp.gov.br
- Telefones: (18) 3691-1524/ (18) 3691-1860 – Natália.

4.7.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.7.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço, expedida pela Subsecretaria de Logística e Transportes.

5.1.2. O processo executivo deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) pertinentes, assim como as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), Normas Regulamentadoras (NRs), Normas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Diretoria de Portos e Costas (Marinha do Brasil), Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários), Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL) e demais que se aplicam a esta obra, legislações ambientais, federais, estaduais e municipais vigentes. Observar em especial, as normas.

Tabela 2 - Principais normas aplicadas ao objeto.

NORMA	DESCRIÇÃO
NBR 6118	Projetos de Estruturas de Concreto.
NBR 6122	Projeto e Execução de Fundações.
NBR 8953	Concreto para Fins Estruturais.
NBR 10004	Resíduos Sólidos – Classificação.
NBR 13133	Execução de Levantamento Topográfico.
NBR 14725	Produtos Químicos – Informações sobre Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Aspectos Gerais do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS), Classificação, FDS e Rotulagem de Produtos Químicos.
NBR 17047	Levantamento Cadastral Territorial para Registro Público.
NORMAM 11/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras.

NORMAM 15/DPC	Normas da Autoridade Marítima para Atividades Subaquáticas.
NORMAM 25/DHN	Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.
NORMAM 303/DPC	Obras e Atividades Afins em Águas sob Jurisdição Brasileira.
NORMAM 401/DPC	Meio Ambiente.
NORMAM 501/DHN	Levantamentos Hidrográficos.
Normas Regulamentadoras - Nrs	São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

5.2. **Aprovação dos Planos da Obra**

5.2.1. Todos os planos de planejamento e execução necessários para realização da obra, mencionados neste documento, sem se limitar a eles, e elaborados pelo Contratado, deverão ser analisados e aprovados pelo Contratante, antes do início dos serviços.

5.3. **Plano de Trabalho e de Execução das Obras**

5.3.1. O Contratado apresentará ao Contratante, previamente ao início dos trabalhos, seu plano para execução das obras, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- Apresentar o planejamento geral da execução da obra, elaborado em MS Project ou similar, de cada atividade a ser executada e das atividades principais, bem como cronograma físico de barras de cada atividade e outros detalhes julgados importantes para acompanhamento da execução da obra, para análise e aprovação do Contratante;
- Apresentação da sequência da metodologia de execução das obras;
- Descrição detalhada do prazo previsto para a mobilização completa dos equipamentos a partir da data da Ordem de Serviço, indicando em cronograma sua permanência na obra, compatibilizado com o físico de barras específico;
- Descrição detalhada do local onde será implantado o container (canteiro) e demais estruturas de apoio aos trabalhos;
- Descrição de onde e como será efetuado o fornecimento de água e energia elétrica;
- O Contratante deverá providenciar a necessária e adequada iluminação das áreas de trabalho de sua responsabilidade, onde for constatada a sua necessidade;
- As instalações deverão ser mantidas em perfeitas condições de funcionamento;
- A manutenção, operação e administração das instalações do canteiro, serão de responsabilidade e ônus do Contratado;
- Descrição detalhada do plano de segurança do trabalho;
- Descrição detalhada de como fazer a locação da obra em razão das peculiaridades de níveis d'água e profundidades do local, mostrando em planta;

- Estudo da estabilidade dos equipamentos, embarcados ou não, em razão das peculiaridades de níveis d'água do local, cargas a serem manuseadas, mostrando em planta os arranjos e planos de execução.

5.4. **Áreas e Coordenadas**

5.4.1. As áreas e coordenadas apresentadas possuem caráter indicativo e orientativo, não devendo ser consideradas como definições finais para a execução dos serviços. Dessa forma, poderão ser realizados ajustes de posicionamento, remanejamentos e demais adequações que se fizerem necessários em função das condições efetivamente verificadas em campo, de aspectos operacionais, de segurança da navegação e de eventuais interferências existentes.

5.4.2. A definição final dos locais de implantação deverá ser previamente validada e aprovada pela Fiscalização do Contratante e pelos respectivos Serviços Regionais competentes, após vistoria e análise das condições locais.

5.4.3. Nenhuma alteração de localização poderá ser executada sem a prévia anuência da Fiscalização, devendo todas as adequações ser devidamente registradas e incorporadas à documentação final da obra.

5.4.4. A configuração padrão do sistema de coordenadas geográficas adotado na Hidrovia Tietê–Paraná tem como referência o Datum Córrego Alegre, utilizado historicamente em levantamentos e cadastros existentes. Entretanto, para fins de elaboração, atualização e compatibilização dos projetos executivos, deverá ser adotado o sistema geodésico oficial vigente no Brasil, SIRGAS 2000, garantindo a padronização das informações geoespaciais, a compatibilidade com os sistemas de posicionamento por satélite (GNSS/GPS), bem como a integração com as bases cartográficas e os demais projetos de engenharia. Sempre que necessário, deverão ser realizadas as devidas transformações de coordenadas entre os referenciais geodésicos, assegurando a precisão e a consistência dos dados utilizados.

5.5. **Parâmetros de Fundeio das Boias**

5.5.1. A profundidade de fundeio das boias foi considerada preferencialmente a 15 (quinze) metros, podendo variar em função das condições locais verificadas em campo, tais como variações do nível d'água, presença de obstáculos submersos e requisitos operacionais da navegação.

5.5.2. As profundidades indicadas possuem caráter referencial e deverão ser confirmadas e ajustadas durante a fase executiva, mediante inspeções de campo, de forma a garantir a adequada estabilidade do sistema de fundeio, a segurança da navegação e a eficiência operacional dos pontos de espera.

5.6. **Numeração das boias**

5.6.1. A nomenclatura adotada para a identificação das boias destina-se exclusivamente aos projetos, documentos técnicos e à execução da obra, tendo como finalidade facilitar a localização, o controle e o gerenciamento das atividades previstas. Essa identificação não corresponde nem substitui a numeração oficial das boias pertencentes ao sistema de sinalização náutica da hidrovia, a qual deverá ser preservada para todos os fins operacionais, administrativos e de navegação.

5.7. **Monitoramento Ambiental**

5.7.1. O Contratado deverá realizar o monitoramento da qualidade da água nas áreas de instalação das boias, sendo realizadas amostragens antes e após o período da instalação, à montante e à jusante.

5.7.2. Todo e qualquer impacto ecológico resultante das obras será de responsabilidade única do Contratado, que, ocorrendo, deverá providenciar junto aos órgãos competentes, a necessária regularização e recuperação.

5.8. **Equipamentos**

5.8.1. O Contratado será inteiramente responsável pelo fornecimento dos equipamentos principais e de apoio que forem necessários à execução das obras, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta.

5.8.2. Será de inteira responsabilidade e ônus do Contratado todas as despesas relativas aos equipamentos, tais como: mobilizações/desmobilizações, montagem e desmontagem, operação e manutenção, combustível, lubrificantes, inclusive o fornecimento das peças sobressalentes necessárias, seguros e outras.

5.8.3. O Contratado deverá regularizar e efetuar as vistorias junto a Marinha do Brasil de todos os equipamentos náuticos a serem utilizados nos trabalhos. Para o transporte de pessoal e material deverão ser utilizadas embarcações seguras, operadas por pessoal credenciado e devidamente munidos de coletes salva-vidas.

5.8.4. A aprovação dos equipamentos pelo Contratante não dá direito ao Contratado de invocar a sua inadequação no cumprimento de prazos estabelecidos no cronograma de execução e na obtenção da qualidade exigida, caso o equipamento se revele insuficiente e sem condições para a execução dos serviços.

5.8.5. Todos os equipamentos de propriedade do Contratado deverão ser claramente identificados e marcados com seu nome e /ou símbolo.

5.9. **Sinalização Náutica**

5.9.1. Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento, instalação, manutenção, bem como a prévia aprovação junto à Marinha, da sinalização náutica provisória dos locais onde serão executados todos os trabalhos (em terra e flutuante).

5.10. **Medidas de Segurança**

5.10.1. O Contratado manterá os serviços de segurança, em todas as frentes de trabalho, em especial seguindo as recomendações e normas da Marinha do Brasil, de modo a não colocar em risco seus funcionários e o pessoal envolvido na obra, a navegação na Hidrovia Tietê - Paraná, bem como os demais usuários do Rio Tietê e região.

5.10.2. A obra deverá ter elementos de segurança e sinalização, de forma a proteger a integridade dos elementos estruturais e dos usuários.

5.10.3. As condições de execução da obra deverão ser planejadas de acordo com as condições operacionais e climáticas.

5.11. **Representante e Documentação**

5.11.1. O Contratado deverá manter no local das obras, técnico especializado, credenciado perante o Contratante, para encaminhamento e solução de quaisquer problemas relacionados com a obra.

5.11.2. Na sua ausência, o Contratado deverá providenciar a substituição por profissional de igual gabarito técnico e administrativo.

5.11.3. O Contratado deverá manter no local da obra, toda a documentação (desenhos, especificações) necessários ao esclarecimento de problemas que eventualmente possam surgir no decorrer dos serviços e para o atendimento à fiscalização dos respectivos órgãos competentes.

5.12. **Higiene e segurança do Trabalho**

5.12.1. O Contratado manterá em perfeito estado de limpeza, as áreas de serviços durante toda a execução dos trabalhos, armazenando e destinando de forma ambientalmente correta os resíduos, efluentes, graxas etc., sem poluir o meio ambiente.

5.12.2. O Contratado deverá elaborar um programa detalhado de higiene e segurança do trabalho, no qual constem todas as medidas que serão adotadas e implantadas na obra.

5.12.3. O Contratado deverá cumprir todas as normas e regulamentos a fim de prevenir acidentes com seus funcionários e com outras pessoas envolvidas na obra, devendo disponibilizar condições de higiene e segurança de forma a atender, no mínimo, à legislação vigente.

5.13. **Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores**

5.13.1. O Contratado deverá fornecer, orientar, treinar, fiscalizar e exigir o uso dos EPI's necessários para o desempenho das atividades de seus funcionários e subcontratados, em conformidade com as especificações da NR-06, devendo possuir o número do Certificado de Aprovação (CA) vigente.

5.13.2. O Contratado deverá assegurar que todos os trabalhadores sob sua responsabilidade tenham as suas necessidades de treinamento identificadas por cargo e função, que eles sejam devidamente treinados, capacitados e habilitados conforme requisitos legais.

5.13.3. O Contratado deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho devidamente uniformizados, identificados com crachá próprio do Licitante, bem como possuir os certificados de treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras (NRs), do Decreto Lei nº 3.214/78.

5.13.4. O Contratado deverá equipar convenientemente o seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção individual para cada tipo de trabalho, tais como: botas, capacetes, óculos de proteção, luvas de couro, máscaras de soldador, salva-vidas e outros, os quais deverão ser substituídos ou complementados sempre que necessários.

5.13.5. O uso de capacetes, coletes refletivos, óculos e botas de segurança, serão itens obrigatórios para todas as pessoas, dentro dos limites da obra.

5.14. **Identificação dos Funcionários**

5.14.1. O Contratado deverá fornecer a cada um de seus funcionários, um distintivo de identificação (crachá), no qual conste: nome ou símbolo do Contratado, fotografia do empregado, o nome e o número do funcionário, seu tipo sanguíneo, fator Rh e sua função. O funcionário deverá obrigatoriamente usar o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra e durante o transporte, de forma a possibilitar sua identificação.

5.15. **Batimetria Monofeixe**

5.15.1. O Contratado deverá fornecer os seguintes produtos:

Entregáveis mínimos:

- Relatório Técnico Completo do Levantamento Hidrográfico;
- Planta batimétrica contendo as linhas executadas, profundidades levantadas e curvas batimétricas, quando tecnicamente aplicáveis;
- Modelo Digital do Terreno Submerso (MDT), elaborado a partir da interpolação dos dados levantados, quando aplicável ao objetivo do levantamento;
- Perfis batimétricos longitudinais e seções transversais, conforme definido no escopo do serviço;
- Arquivos vetoriais georreferenciados contendo os pontos levantados e respectivas profundidades, mapa de cotas;
- Dados brutos do levantamento hidrográfico;
- Dados processados e respectivos arquivos de projeto;

- Memória de cálculo dos processamentos, correções e reduções aplicadas;
- Relatório de controle de qualidade e precisão do levantamento;
- Registro fotográfico das atividades de campo;
- Relação completa dos equipamentos utilizados, incluindo certificados de calibração vigentes;
- Descrição detalhada da metodologia de aquisição, processamento, tratamento e validação dos dados;
- Tabela contendo as coordenadas geográficas e profundidades dos pontos levantados;
- Arquivos contendo as linhas de navegação (tracklines) executadas durante o levantamento;
- Relatório contendo os parâmetros de calibração e configuração do ecobatímetro e do sistema de posicionamento utilizados

Todos os produtos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, no mínimo:

- PDF:
- DWG:
- SHP (Shapefile);
- CSV;
- DXF, quando aplicável;
- LandXML, quando aplicável;
- Arquivos digitais editáveis compatíveis com os softwares utilizados no processamento dos dados.

5.15.2. Os dados finais deverão ser apresentados em formatos compatíveis com os padrões exigidos pelo Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), possibilitando sua utilização em processos de atualização cartográfica, análises hidrográficas e futuros levantamentos comparativos.

5.16. **Placas da Obra**

5.16.1. É de responsabilidade e ônus do Contratado o fornecimento, a instalação, a proteção e a manutenção de placas de identificação da obra, de acordo com modelo padrão do Estado de São Paulo, e de descrição da obra conforme exigência feita pelo CREA. Esta placa deverá ser previamente submetida à aprovação do Contratante.

5.17. **Fiscalização**

5.17.1. O Contratante exercerá rigorosa fiscalização dos trabalhos, quanto a cumprimento dos prazos e qualidade final de execução dos serviços, nos diversos setores específicos da obra.

5.17.2. O Contratado deverá manter um livro de diário de obra, capa dura com folhas numeradas tipograficamente à disposição da Fiscalização para registro de todas as ocorrências diárias durante a execução das obras e serviços contratados, devendo constar a respectiva autenticação da Fiscalização por meio de seus engenheiros responsáveis.

5.17.3. O não atendimento pelo Contratado nos prazos determinados para correção, recuperação ou reexecução dos serviços, a critério do Contratante, poderá determinar medidas especiais.

5.18. **Planejamento**

5.18.1. O Contratado deverá enviar à fiscalização um relatório diário de obra com fotografias, atualizado diariamente, onde deverão estar registradas as atividades por ela desenvolvidas e quaisquer outras informações ou fatos de relevância relacionados com a execução do contrato.

5.19. **Cronograma de realização dos serviços**

LOTE 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê.

Item	Cronograma Físico de Execução de obras de Implantação de Pontos de Espera, Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, nas Eclusas da Hidrovia Tietê - Paraná, do Alto, Médio e Baixo Tietê.	Período (Meses)					
		1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
2	BOIAS TIPO PIÃO DIÂMETRO 1.700 MM						

LOTE 2 - SRBT – Serviço Regional do Baixo Tietê.

Item	Cronograma Físico de Execução de obras de Implantação de Pontos de Espera, Por Meio da Instalação de Boias de Sinalização Náutica, no Trecho Paulista da Hidrovia Tietê - Paraná, do Alto, Médio e Baixo Tietê.	Período (Meses)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
2	BOIAS DIÂMETRO 1.700 MM										

Local e horário da prestação dos serviços

5.20. Os serviços serão prestados nas seguintes proximidades:

Tabela 3 – Localização aproximada da eclusa – SRAMT.

Lote 1 - SRAMT – Serviço Regional do Alto e Médio Tietê		
UHE	**Endereço**	**Localização**

Ibitinga	Rodovia SP-321 (Rodovia Cesário José de Castilho), sentido da cidade de Ibitinga às cidades Iacanga e Bauru, na altura do quilometro 407 - Zona Rural - Ibitinga – SP - CEP 14940-00.	https://maps.app.goo.gl/BZSRvPbLaeqyfWBW9

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

Tabela 4 - Localização aproximada das eclusas –SRBT.

Lote 2 - SRBT – Serviço Regional do Baixo Tietê		
UHE	**Endereço**	**Localização**
Promissão	Rodovia da BR-153, no sentido da cidade São José do Rio Preto - SP a Lins - SP, na altura do quilômetro 139 - Zona Rural - Promissão – SP - CEP 16370-000.	https://maps.app.goo.gl/rxU5ZomD2jG2dbZM9
Nova Avanhandava	Rodovia SP-461 (Deputado Roberto Rollemberg), no sentido da cidade de Birigui – SP a Buritama – SP, na altura do quilômetro 44 – Zona Rural – Buritama – SP - CEP 15290-000.	https://maps.app.goo.gl/39YHM9beXg6KS87r9
Três Irmãos	Rodovia SP-563, no sentido da cidade de Itapura / Ilha Solteira, na altura do KM 232 – Pereira Barreto - SP, 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/jJnZ3BEJUcLDYiR99
Canal de Pereira Barreto	Rodovia SP-262 – Pereira Barreto, Cep: 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/W58t5fYpm8VceRSW9
SP-563	Rodovia SP-627 / 310 (entre os km 8 e 11) – Pereira Barreto, CEP: 15370-000.	https://maps.app.goo.gl/wnWvPH5Zr1iDDDuv9
SP-595	Rodovia dos Barrageiros - Ilha Solteira, Cep: 15.385-000.	https://maps.app.goo.gl/HfkyDWgiuU6pdo9H9

Fonte: Subsecretaria de Logística e Transportes (2026).

5.21. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta – feira, das 08 hs às 17 hs.

Materiais a serem disponibilizados

5.22. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.22.1. Os materiais deverão ser novos e obedecer aos requisitos e qualidades estabelecidas e fixados neste Termo de Referência e seus anexos, nas normas aplicáveis e no projeto executivo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.22.2. Todos os insumos fornecidos pelo Contratado deverão ser de primeira qualidade e os instrumentos devem ser de última geração.

5.22.3. O armazenamento poderá ser feito no local da obra, desde que não prejudique as atividades operacionais rotineiras, ficando os materiais sob total responsabilidade do Contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.23. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.24. **Mão de obra**

5.24.1. Toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços será fornecida pelo Contratado e serão de sua inteira responsabilidade as despesas decorrentes de exigências trabalhistas, fiscais, legais e outras, incidentes sobre a mão de obra do pessoal empregado, bem como a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços e a cobertura dos seguros contra acidentes de trabalho nos limites legais e demais trabalhos necessários para que se cumpram as normas previstas no presente Termo de Referência.

5.24.2. Será também de inteira responsabilidade do Contratado, o fornecimento de refeições e transporte da mão de obra empregada na execução dos serviços, bem como o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança de uso individual ou coletivo.

5.24.3. Toda mão de obra empregada no serviço deverá ser qualificada e possuir qualificação compatível com o tipo de serviço a ser executado.

5.25. **Documentação**

5.25.1. O Contratado deverá, antes do início dos serviços, apresentar o Cronograma Físico e Financeiro Detalhado por etapas da obra, respeitando o prazo contratual, as licenças e alvarás necessários para a execução da obra, inclusive aqueles que dizem respeito aos cuidados necessários ao meio ambiente.

5.25.2. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, procedimentos detalhados para todas as atividades que serão desenvolvidas durante os serviços, indicando os métodos, os equipamentos e os recursos humanos a serem utilizados, além da qualificação dos profissionais e os sistemas de Controle de Qualidade.

5.25.3. Caberá ao Contratado desenvolver os planos executivos, os quais deverão ser apresentados ao Contratante.

5.25.4. Serão considerados entregues os planos em meio digital (dwg para projetos, docx para estudos, lsx planilhas, e em pdf) e em meio impresso devidamente aprovados pelo Contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.26. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.27. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.27.1. O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

5.27.2. Quando o objeto for concluído, o Contratado apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

5.27.3. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.27.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.27.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao Contratante não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.27.6. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis, podendo ser renovado, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências, realizados os reparos e/ou refazimento dos serviços, na forma apontada no Termo de Recebimento Provisório ou ao longo do prazo de observação.

5.27.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta do Contratado, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Contratante, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.27.8. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil do Contratado, que permanece regida pela legislação pertinente.

5.27.9. A garantia será liberada para devolução após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput).*

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. Ficará facultado ao Contratante a fiscalização dos serviços a serem executados, a verificação direta da qualidade da mão de obra, os equipamentos e ferramentas utilizados pelo Contratado em qualquer etapa do cronograma estabelecido, podendo sustar a execução dos serviços ou solicitar que determinado serviço que não esteja de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e seus anexos, seja refeito, recaindo o ônus sobre o Contratado;

6.19.2. O representante do Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.19.3. Qualquer anomalia detectada pela fiscalização que não obedeça às condições impostas neste Termo de Referência e seus anexos implicará na rejeição pelo Contratante dos serviços, a seu critério, devendo os mesmos serem refeitos às expensas do Contratado;

6.19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes fiscais e prepostos, de conformidade contratadas;

6.19.5. O Contratado deverá permitir livre acesso ao pessoal técnico habilitado pela Subsecretaria de Logística e Transportes ou de suas credenciadas nas atividades de acompanhamento da obra, inspeções periódicas, verificação e acompanhamento da documentação envolvida, bem como, auditoria relativa ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Contratante;

6.19.6. Quaisquer modificações feitas pelo Contratado não devem alterar o projeto original do Contratante, devendo as mesmas ser submetidas previamente à sua execução, em tempo hábil, para a avaliação e aprovação da fiscalização do Contratante;

6.19.7. Os Planos devem respeitar a codificação e layout do Contratante, e deverão ser previamente aprovados e discutidos com a fiscalização antes de serem protocolados para aprovação da Certificadora.

Gestor do contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3. **Considerações Iniciais**

7.3.1. As Normas de Medição e Pagamento (MP) referem-se à remuneração dos itens da Planilha de Quantidades e Preços que o Contratante remunerará o Contratado pelos serviços que constarão do objeto do Contrato, correspondendo à denominação de preços unitários.

7.3.2. A empresa vencedora da licitação deverá ter conhecimento do projeto, da localidade, através da vistoria realizada e tem conhecimento das condições e restrições que se apresentam, possui amplo domínio da engenharia e do seu arranjo operacional, e incluiu todas as adversidades oriundas da execução de obras dessa natureza em sua proposta.

7.3.3. Todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços deverão ser relacionados a um preço unitário, exclusivamente. Define-se também que os preços unitários, que se relacionam na Planilha de Quantidades e Preços, incluirão, além dos serviços e/ou condições descritas, outros que se julgarem necessários para a realização de todos os trabalhos previstos para executá-los e que constem dos documentos contratuais.

7.3.4. Previamente ao início dos trabalhos, o Contratado deverá ter submetido e aprovado seu cronograma detalhado para a execução das obras civis, fornecimento, entrega e montagem das instalações elétricas, conforme determinado na documentação anexa ao edital.

7.3.5. Na execução do serviço, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, as recomendações e as determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

7.3.6. Os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e outros custos não expressamente mencionados, e que apesar disto sejam necessários ao perfeito e completo desenvolvimento das tarefas do Contratado na execução dos serviços, serão considerados inclusos nos preços unitários atestados, não cabendo qualquer remuneração extra para execução de tais tarefas.

7.3.7. Todos os custos diretos e indiretos, como mão de obra e encargos sociais, equipamentos e materiais de consumo, estão incluídos nos preços unitários.

7.3.8. Sem a estes se limitarem, deverão estar incluídos nos respectivos Preços Unitários os seguintes custos:

- Despesas com salários e encargos sociais de todo o pessoal empregado na execução dos serviços;
- Despesas legais e impostos decorrentes do cumprimento integral de todas as condições fixadas pelo futuro contrato;
- Despesas com fornecimento, uso, manutenção, depreciação e reposição de ferramentas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte;
- Despesas com administração central;
- Despesas com aparelhos, materiais, embarcações e demais veículos de apoio utilizados para sua execução;
- Despesas com assistência médica hospitalar, de higiene, segurança e medicina no trabalho;
- Despesas com transporte local de todo o pessoal do Contratado dentro e fora dos limites da obra, inclusive combustível, estadia e ajuda de custo do pessoal, bem como seus reflexos trabalhistas;
- Despesas com carga, transporte e descarga de todos os materiais, ferramentas, equipamentos, cuja responsabilidade é do Contratado dentro e fora dos limites da obra, inclusive, manutenção e operação destes equipamentos;
- Despesas com fornecimento de equipamentos de proteção individual, e/ou qualquer outro especializado;
- Despesas com seguros, inclusive de danos a terceiros;
- Despesas com mão de obra, materiais e equipamentos decorrentes das paralisações devido à interferência com navegação comercial existente no trecho;
- Recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços ou utilidades fornecidas pelo Contratado;
- Demais custos citados como de obrigação do Contratado;
- Benefícios do Contratado.

7.3.9. Não será permitido alterar equipamentos considerados na orçamentação dos serviços visto que eles têm produtividades específicas as quais geraram os custos dos serviços. Qualquer alteração que o Contratado queira efetuar, deverá ser de maneira formal e submetido à prévia autorização da SUPERVISÃO, pois essas modificações poderão gerar alteração nos custos dos serviços, e ocasionar GLOSA FINANCEIRA ao Contratado.

7.3.10. No valor total para a execução do objeto, incluem-se também todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório, entre outros.

7.4. **Serviços preliminares**

- **Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m² - (lotes 1 e 2)**

7.4.1. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.2. Será medido e pago por unidade mensal de locação (un/mês) após a aprovação da fiscalização.

- **Operação e manutenção do canteiro** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.3. Nos preços unitários dos serviços acima estão inclusas todas as despesas decorrentes de toda mão de obra com encargos sociais, materiais e equipamentos utilizados para a operação e manutenção do canteiro, tais como: limpeza, taxas, impostos, água, luz, telefone, seguro, guarda e vigilância.

7.4.4. Será medido e pago por valor mensal (mês), efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Sinalização náutica provisória** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.5. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas com confecção, montagem, manutenção, instalação da sinalização náutica, bem como boias luminosas, películas reflexivas para sinalização de perigo isolado e de pontos de espera (de acordo com a orientação de projeto), fornecimento de materiais, transporte, apoio náutico, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.6. Será medido e pago por conjunto (cj) de instalação, efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Administração local** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.7. Nos preços unitários, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.8. Será medido e pago por valor mensal (mês), de acordo com a efetivação dos serviços e aprovado pela fiscalização.

- **Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de concreto de seção quadrada de 11 cm a cada 2,5 m e esticador de 15 cm a cada 50 m - areia e brita comerciais** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.9. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.10. Será medido e pago por metro (m) de fornecimento e instalação, efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Batimetria monofeixe - (lotes 1 e 2)**

7.4.11. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.12. Deverá ser realizado levantamento batimétrico em área delimitada de 50 m x 50 m ao redor de cada boia, correspondendo a uma área total de 2.500 m² por unidade instalada.

7.4.13. Será medido e pago por unidade (un) de levantamento batimétrico efetivamente realizado e atestado pela fiscalização.

- **Análise de água - (lotes 1 e 2)**

7.4.14. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, veículos**,** mão de obra com encargos sociais, instalações e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.15. Será medido e pago por unidade (un) de análise efetivamente realizada e atestada pela fiscalização.

- **Contenção de vazamento de óleo – até 50 litros – (lotes 1 e 2)**

7.4.16. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.17. Será medido e pago por unidade (un) de utilização, aprovado pela fiscalização.

- **Confecção, montagem e instalação de placa institucional** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.18. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como diagramação, instalação, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.19. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Manutenção de placa de obra** - **(lotes 1 e 2)**

7.4.20. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como limpeza, lavagem, retirada e recolocação, fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.21. Será medido e pago por metro quadrado por mês (m²x mês) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Roçada manual - (lote 2)**

7.4.22. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.23. Será medido e pago por metro quadrado (m²) de serviço efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

- **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal – (lote 2)**

7.4.24. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.25. Será medido e pago por metro cúbico (m³) de material removido e atestado pela fiscalização.

- **Mobilização / Desmobilização de equipamentos**

7.4.26. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como fornecimento de materiais, equipamentos**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.4.27. Será medido e pago por unidade (un) de mobilização / desmobilização realizadas e atestado pela fiscalização.

7.5. **Boias**

Lote 1 - Boias de Atracação tipo Pião - diâmetro 1.700 mm

- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Bariri até Ibitinga**

Lote 2 - Boias de Atracação - diâmetro 1.700 mm

- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Promissão**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Pereira Barreto**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até a SP-595**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até a SP-563**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava até Três Irmãos**
- **Transporte fluvial de materiais diversos com pontão flutuante - capacidade de 500 t – Nova Avanhandava**

7.5.1. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como combustível, transporte**,** mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.2. Será medido e pago por quilômetro transportado (km) efetivamente aprovado pela fiscalização.

- **Apoio náutico com capacidade de 150 t** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.3. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.4. Será medido e pago por mês (mês) de serviço efetivamente prestado e aprovado pela fiscalização.

- **Carga, manobra e descarga de materiais diversos com guindauto** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.5. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, descarga e manobra de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.6. Será medido e pago por tonelada (t) de material transportado e aprovado pela fiscalização.

- **Fornecimento e lançamento de boia de atracação tipo pião, conforme projeto - (lote 1)**
- **Fornecimento e lançamento de boia de atracação, em aço diâmetro 1.700 mm, conforme projeto - (lote 2)**
- **Amarração do sistema de fundeio para 2 poitas de até 25 t - profundidade de até 50 m** - **(lotes 1 e 2)**
- **Confecção de poita de concreto com garras metálicas de 18 t** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.7. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.8. Será medido e pago por unidade (un) de item confeccionado, instalado e finalizado, aprovado pela fiscalização.

- **Lançamento de poita de concreto de até 18 t - peso submerso – (lotes 1 e 2)**

7.5.9. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, lançamento, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.10. Será medido e pago por tonelada (t) de poita lançada e aprovada pela fiscalização.

- **Amarração das boias ao sistema de poitas com cabo de amarração - profundidade até 50 m** - **(lotes 1 e 2)**

7.5.11. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

7.5.10. Será medido e pago por metro (m) de serviço finalizado, aprovado pela fiscalização.

7.6. **Aço - Lotes 1 e 2**

7.6.1. Em caso de substituição de materiais, peças ou sobressalentes, estes itens deverão ser removidos e trocados por novos, sem danificar os demais componentes a serem preservados. Todos os custos com corte, dobras e remoção das peças existentes e com corte, conformação, dobras das novas peças estão incluídos no preço, bem como equipamentos e acessórios necessários para a correta execução dos trabalhos.

7.6.2. Estão inclusos ainda os recursos, insumos e mão de obra com encargos sociais, necessários para possíveis correções no período da garantia, decorrentes de oxidação da estrutura, trincas estruturais, falhas, vícios ou defeitos de execução.

7.6.3. Serão medidos e pagos por quilo (kg) de elemento metálico, atestado pela fiscalização, seguindo quantidades de projeto ou relatórios, devidamente aplicadas, e comprovadas pela fiscalização, sendo sua medição fracionada da seguinte maneira:

- Pagamento referente a 50% do preço unitário, sendo pago mediante comprovação de recebimento de material através da apresentação de Notas Fiscais, correspondente ao fornecimento de matéria-prima principal a cada serviço;
- 50% restantes na aplicação e instalação de cada serviço, ou seja, remuneração final quando serviço estiver acabado.

7.6.4. Nos preços unitários dos serviços acima, estão inclusas todas as despesas necessárias para execução dos trabalhos, bem como carga, transporte, fornecimento de materiais, instalação, equipamentos, mão de obra com encargos sociais e todos os demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

Do recebimento

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.7.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) relação de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

c) resultados dos testes e ensaios realizados.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências da habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal / Distrital, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil, Engenheiro Naval e/ou Tecnólogo Naval: lançamento das boias flutuantes (pontos de espera), constituídas por estrutura metálica em aço, com sistema de fundeio executado por poitas de concreto de no mínimo 6t.

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

Lote 1 - SRAMT (Serviço Regional do Alto e Médio Tietê) – Eclusa de Ibitinga.

ITEM DA PLANILHA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.4	Aplicação de aço estrutural em projetos navais	2.750,00	kg
2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8.	Lançamento de boias com fundeio de poitas em concreto armado, de no mínimo 6t.	QUALITATIVO	

Lote 2 - SRBT (Serviço Regional do Baixo Tietê) – Eclusas de Promissão, Nova Avanhandava, Três Irmãos, Canal de Pereira Barreto e próximo às Pontes SP-563 e SP-595.

ITEM DA PLANILHA DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.9	Aplicação de aço estrutural em projetos navais	5.740,00	kg
2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13.	Lançamento de boias com fundeio de poitas em concreto armado, de no mínimo 6t.	QUALITATIVO	

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

8.30. Tratando-se de consórcio:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.198.519,72

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 9.198.519,72 (Nove milhões, cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 260137 UGE – Unidade Gestora Executora Centro – Técnico Operacional.

II) Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro.

III) Programa de Trabalho: 26.784.2627.1291 – Implantação de Melhorias na Hidrovia Tietê – Paraná – HTP.

IV) Elemento de Despesa: 44.90.51.30 – Execução de Obras e Instalações.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE FERREIRA PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:22:19.